

LEI Nº 1.980, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às seguintes dotações:

02.07.08.10.303.1003.2.039	Manut. Ativ. Suporte Profilático e Terapêutico	
02.07.08.10.303.1003.2.039-333041	Contribuições.....	12.000,00
02.04.04.04.123.0412.2.020	Manut. Atividades Serviço de Tesouraria	
02.04.04.04.123.0412.2.020-339093	Indenizações e Restituições.....	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.05.10.301.1003.2.029-319011	Manut. Atividades do Posto de Saúde.....	17.000,00
-----------------------------------	--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de abril de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.980, de
14/04/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria